

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

A autoridade competente, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, resolve HOMOLOGAR o resultado da inexigibilidade de licitação nº 53/2024, referente a contratação da empresa **Henkel E Bockorny**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.815.561/0001-50, com sede na Rua Monte Castelo, 925, Bairro Nª Srª das Graças, Cep 92025-370, no município de Canoas/RS, tendo por objeto a contratação de serviços especializado de ponto web eletrônico que inclua gerenciamento via plataforma web e integração completa com o sistema da empresa GOVBR, módulo GP, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Rio Pardo/RS, 12 de agosto de 2024.

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal